



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 451, 16 de setembro de 1983.

Autoriza despesas e dá outras providências.

O Povo do Município de Mantena, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a participar financeiramente na execução da obra de recuperação e reforma na Cadeia Pública da Comarca de Mantena - MG.

Art.2º. Para atendimento ao disposto no Art.1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial até o valor de Cr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros), utilizando os recursos previstos no Art.43 da Lei nº 4320, de março de 1964.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 16 (dezesseis) dias do mês de setembro de 1983, 39º de Emancipação Política.

Joel Garcia dos Santos
Prefeito Municipal

Reinaldo J. Alves Costa
Diretor Dept.º Administração